



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100  
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 28 de abril de 2026.

### **OFÍCIO GAB. nº: 329/2026**

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 23/2026;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 023/2026 que “Acrescenta § 7º ao artigo 18 da Lei nº 2.270/2025 - (LDO) para incluir autorização para a criação de 02 (duas) funções gratificadas específicas”.

### **JUSTIFICATIVA:**

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº: 023/2026, a proposta acresce dispositivo específico na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), visando garantir autorização para a criação de 2 funções gratificadas, a serem atribuídas a empregados públicos de carreira. Esta medida fundamenta-se estritamente no Princípio do Planejamento, pilar da gestão pública.

Vale ressaltar que esta prepositura trata de requisitos formais no âmbito financeiro-orçamentário para cumprimento de aspectos constitucionais, não se tratando da efetiva consumação da criação das funções gratificadas em si.

Sem mais, agradeço pela atenção dos nobres Edis.

  
**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROT. COL. Nº 329-23  
DATA 28/04/26 HRS 15:47  
A Silvia



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 23/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Acrescenta § 7º ao artigo 18 da Lei nº 2.270/2025 - (LDO) para incluir autorização para a criação de 02 (duas) funções gratificadas específicas”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Acresce um novo parágrafo ao artigo 18 da Lei Municipal nº 2.270, de 2025:

(...)

*§ 7º Autoriza a criação de 01 (uma) função gratificada de coordenador do serviço de inspeção municipal e, 01 (uma) função gratificada de coordenador do planejamento e gestão de metas.*

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 28 de abril de 2026.

  
CRISTIANO BENEDITO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROT. OLC Nº 320-23  
DATA 27/04/26 HRG. 12:37  
ASS. 